

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.266, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 12.967.724,16 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 12.967.724,16 (Doze milhões novecentos e sessenta e sete mil e setecentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897567 - SEOP	02500000001	449093	498.044,81
071011751214897567 - SEOP	02700000006	449093	2.118.316,19
081012712212978338 - SEEL	02500000001	449052	403.520,00
121010309114948758 - MP	02703000006	335041	805.000,00
161011236515118995 - SEDUC	02574000030	449051	960.547,62
161011236515118995 - SEDUC	02799000000	449092	87.342,74
291012678214867505 - SEINFRA	02500000001	444042	5.274.622,80
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	02500000001	335041	250.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	02500000001	339030	300.000,00
431051133315048948 - FET/PA	02500000001	335041	2.000.000,00
792011854115278365 - IDEFLOR-Bio	02759000056	335041	90.000,00
792031854115278365 - FCA	02759000016	332041	180.330,00
TOTAL			12.967.724,16

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE MARÇO DE 2026.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no Doe nº 36.565, de 17 de março de 2026.

DOE Nº 36.566, DE 18/03/2026.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**